



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DOINDAÍÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ:18.301.010/00⁰¹⁻²

Rua Mestra Angélica, 318 - Centro, CEP 35.610-000

LEI 2.543/2014.

Autoriza o Município a fazer doação de lote nesta cidade.

O Povo do Município de Dores do Indaia / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Dores do Indaia, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do Lote 09 (nove), da quadra 05 (cinco), do bairro São Geraldo, com área de 217,80 m², situado à Avenida Irmã Inês, Bairro São Geraldo, à senhora Sônia Aparecida de Lima, brasileira, solteira, doméstica, inscrita no CPF/MF sob o nº 0041.802.656-48 e RG MG-9.193.710.

Art. 2º O lote descrito no art. 1º é registrado sob a matrícula 7.849, protocolo 16.977, no CRI de Dores do Indaia/MG.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia / MG, 31 de março de 2014.

Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal